

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Telefone: (41) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

Lei N° 1.775

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2010.

SÚMULA: Altera a Lei 1.662/2008, que trata da doação de lote urbano para o Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O art. 3º da Lei 1.662/2008, que reza sobre a doação de imóvel urbano pertencente ao Município de Paranacity em favor do Estado do Paraná visando a construção de um Colégio Estadual – Unidade de Ensino Médio, passa ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estipulado que a doação constante da presente lei é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, devendo tais cláusulas constar expressamente na Escritura Pública de Doação”.

Parágrafo Único – Suprimido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE outubro DE 2010.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(s) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em

24 / 10 / 2010